



SGD: @@nup_protocolo@@

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº @@txt_identificacao@@

CIRCUITO TOCANTINENSE DE PESCA ESPORTIVA

Adesão ao Circuito Tocantinense de Pesca Esportiva – CTPE

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura (SEPEA), torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em inscrever suas competições para compor o Circuito Estadual de Pesca Esportiva, em observância aos princípios da administração pública e ao Decreto nº 7.100/2026 e demais legislações correlatas. Este chamamento público será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, devendo os proponentes atender a todos os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos aqui descritos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a habilitação de pessoas jurídicas organizadoras de torneios de pesca esportiva para integração ao calendário oficial do CTPE.

1.2. A adesão implica observância às diretrizes técnicas, ambientais, esportivas e institucionais estabelecidas pelo Comitê de Organização do CTPE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

I – associações, federações, ligas, clubes, entidades esportivas ou empresas regularmente constituídas;

II – com atuação comprovada na organização de eventos de pesca esportiva;

III – que atendam às exigências legais, fiscais e técnicas previstas neste Edital.

2.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

I – declarada inidônea ou suspensão de contratar com o Poder Público;

II – em situação irregular perante a Fazenda Pública e com o FGTS;

III – que possua dirigentes com condenação por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da decisão.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica



- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado;
- II – ata de eleição da atual diretoria (quando aplicável);
- III – CNPJ ativo;
- IV – documento de identidade e CPF do representante legal.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais;
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (no município de realização do evento);
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3. Autorização e permissões para o exercício da atividade pesqueira:

- VI - Cadastro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (*Cadastur*), do Ministério do Turismo, conforme determinado pela Lei nº 11.771/ 2008;
- VII - Autorização para Competição de Pesca, emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MAPA ou órgão competente, conforme determinado pela Lei nº 11.959/2009;
- VIII Laudo do Corpo de Bombeiros, conforme determinado pela Lei federal nº 11.959/2009 e Lei estadual nº 3.798/2021;
- IX - Autorização da Marinha do Brasil, por meio da Capitania Fluvial competente, conforme determinado pela Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997;
- X - Autorizações e licenças exigidas por órgãos ambientais, estaduais ou locais.

3.4. Qualificação Técnica

I – Comprovação de experiência prévia na organização e execução de torneios ou eventos de pesca esportiva, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tais como órgãos públicos, prefeituras, associações, federações, empresas patrocinadoras, entidades representativas ou comissões organizadoras de eventos;

II – Poderão ser apresentados, de forma complementar, registros documentais e materiais comprobatórios, tais como relatórios de execução, portfólio institucional, registros fotográficos, matérias de divulgação, resultados de competições ou outros documentos que evidenciem a efetiva realização de eventos similares;

III – plano preliminar do evento contendo:

- a) local;
- b) estimativa de participantes;
- c) regras de competição;
- d) medidas ambientais (pesque-e-solte, destinação de resíduos);
- e) plano básico de segurança e logística.

A capacidade técnica de pessoas jurídicas poderá ser atestada por um ou mais membros, pessoa física que compõem a pessoa jurídica. O evento anterior deverá ter



contado com no mínimo 20 participantes ou estrutura equivalente, comprovada por lista de inscritos, fotos ou regulamento.

4. DA INTEGRAÇÃO AO CALENDÁRIO OFICIAL

4.1. A inclusão no calendário oficial do CTPE dependerá de deliberação do Comitê de Organização, observados critérios técnicos, regionalização e compatibilidade de datas.

4.2. A aprovação não gera direito adquirido à manutenção automática em edições futuras.

5. DO APOIO INSTITUCIONAL DO ESTADO

5.1. Nos termos do Decreto nº 7.100/2026, o Estado do Tocantins poderá prestar apoio institucional aos eventos integrantes do CTPE.

5.2. O apoio poderá compreender, conforme avaliação técnica e disponibilidade:

- I – suporte institucional e divulgação;
- II – articulação interinstitucional;
- III – disponibilização de infraestrutura básica compatível com a natureza do evento;
- IV – apoio operacional nas áreas afetas às competências das Secretarias integrantes do Comitê;
- V - o apoio institucional não caracteriza transferência voluntária de recursos, nem celebração automática de convênio.

5.3. Cada Secretaria participante atuará dentro de sua área finalística, podendo disponibilizar recursos humanos, técnicos ou estruturais vinculados às respectivas competências legais.

5.4. Eventual apoio material ou operacional:

- I – estará condicionado à previsão orçamentária de cada órgão;
- II – dependerá de disponibilidade financeira;
- III – observará integralmente as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos.

5.5. A adesão ao CTPE não implica repasse de recursos financeiros, assim como não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de prestação de serviços entre o Estado e os organizadores credenciados.

5.6. A eventual seleção do evento para compor o calendário oficial não gera expectativa de direito a apoio financeiro em exercícios futuros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES



- I – cumprir integralmente a legislação ambiental e de pesca aplicável;
- II – observar normas de segurança pública e náutica;
- III – manter estrutura organizacional mínima compatível com o porte do evento;
- IV – permitir fiscalização pelos órgãos competentes;
- V – utilizar a identidade visual oficial do CTPE conforme diretrizes do Comitê.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1. A documentação deverá ser protocolada junto à SEPEA ou enviada por meio eletrônico oficial.

7.2. O Comitê poderá solicitar diligências ou documentos complementares.

7.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.4. O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser motivado, assegurada a possibilidade de reapresentação da proposta com adequações.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO / DATA
1	Publicação do Edital de Credenciamento	13/02/2026
2	Período para impugnação do edital	13/02/2026 a 16/02/2026
3	Período para pedidos de esclarecimentos	13/02/2026 a 16/02/2026
4	Período de inscrição e envio da documentação	18/02/2026 a 23/02/2026
5	Análise técnica e documental das propostas	24/02/2026
6	Divulgação do resultado preliminar	25/02/2026
7	Prazo para interposição de recursos	26/02/2026
8	Análise dos recursos	27/02/2026
9	Divulgação do resultado final e homologação	02/03/2026

Observações

- As datas poderão ser ajustadas por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação nos canais oficiais da SEPEA.
- A homologação do resultado não gera obrigação de apoio financeiro estatal, ficando qualquer apoio institucional condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- O cronograma operacional de cada etapa deverá constar no Plano de Evento apresentado pela entidade credenciada e aprovado pela SEPEA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A adesão ao CTPE caracteriza integração institucional ao calendário oficial estadual.



8.2. O presente Chamamento não constitui procedimento licitatório, tampouco gera obrigação de contratação ou despesa pública.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou alterar o presente chamamento por razões de interesse público devidamente justificadas.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Organização do CTPE.

Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Secretário do Estado da Pesca e Aquicultura